



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

#### 1.1. Objeto do pedido:

Contratação de serviço de transporte intermunicipal de estudantes para Bauru, Piratininga e Jaú, nos termos da Lei Municipal nº 2.197/2000.

Item	Qtde	Un.	Especificações
1	185.000	km	Serviço de transporte intermunicipal de estudantes através de veículos tipo ônibus, conforme o disposto no item 5 deste Termo de Referência.

#### 1.2. Prazo de vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

#### 1.3. Possibilidade de prorrogação de prazo:

Improrrogável.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Necessidade de contratação:

O Município, em razão da Lei Municipal nº 2.197/2000 — alterada pela Lei Municipal nº 3934/2022 —, está obrigado a fornecer subvenção de até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato entre empresas transportadoras e estudantes universitários, de cursos técnicos e/ou profissionalizantes, cursos pré-vestibulares e do ensino médio a fim de frequentarem escolas localizadas nas cidades vizinhas, num raio não superior a 50 km (cinquenta quilômetros), assim considerada a distância trevo a trevo. Concorrentemente, o contrato atual possui vigência somente até 31/07/2025, sem possibilidade de prorrogação, e o Pregão Eletrônico nº 37/2025, cujo objeto era a contratação do serviço em tela, foi declarado fracassado mesmo após duas publicações, por não terem sido obtidas propostas válidas. Isso resultou em uma situação na qual o Município não detém os meios necessários para a prestação do serviço por si mesmo, restando, apenas, a possibilidade de contratação emergencial de nova empresa para executar o serviço até que se finalize a nova licitação.

#### 2.2. Adequação:

A contratação de transporte intermunicipal consiste na prestação de serviço por empresa especializada em transporte rodoviário, que detém conhecimento especializado, conhecimento técnico e equipamentos apropriados para a correta e eficiente realização da atividade. Com os veículos próprios, especificados acima, a empresa é capaz de transportar os alunos até as escolas com eficiência e segurança, permitindo-se que a subvenção de 50% concedida em acordo com os princípios do Direito Administrativo (eficiência, impessoalidade, etc.).

#### 2.3. Proporcionalidade:

Com a contratação, viabilizar-se-á o transporte dos alunos às instituições de ensino de forma econômica e acessível, fomentando-se a capacitação e educação da população local.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço deverá ser fornecido com qualidade, atendendo todas as normas de segurança, conforto, pontualidade, acessibilidade, se fizer necessário, garantindo a integridade física e emocional dos estudantes ao longo do trajeto diário.

A frota deverá atender aos padrões de segurança e conforto exigidos pela legislação vigente, incluindo itens como cintos de segurança, manutenção periódica e acessibilidade para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

A empresa deve sempre buscar melhorias e aprimoramentos em rotas, logísticas e atendimentos, mantendo os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

veículos limpos e organizados, realizando manutenção preventiva e corretiva regularmente, assim atendendo da melhor forma possível os usuários. Bem como, garantir que os veículos tenham iluminação adequada, ar-condicionado e todos os equipamentos obrigatórios.

O planejamento da operação será realizado com base na demanda previamente levantada, considerando itinerários estratégicos que aperfeiçoem o tempo de deslocamento, sem comprometer a qualidade do serviço. O acompanhamento do transporte será feito através de periodicamente pelos fiscais do contrato, mensalmente pela Comissão designada para vistorias e pela Comissão de pais e alunos e semestrais pela empresa terceirizada que dará as análises mecânicas nos veículos. Haverá rastreamento por GPS, registro de embarques e desembarques e canais de comunicação para a resolução de eventuais ocorrências.

Há a necessidade de assegurar que os condutores tenham comportamento adequado, estejam devidamente habilitados, com os cursos atualizados e sigam as normas de trânsito. Assim como, organizar e cumprir os itinerários e horários previamente estabelecidos, garantindo pontualidade nos embarques e desembarques. Se fizer necessário, ajustar rotas conforme a necessidade dos estudantes e das instituições de ensino, sempre com a aprovação da administração responsável pelo contrato.

Na aplicação do serviço, devem-se ter sistemas de controle de presença dos alunos, podendo incluir check-in digital, registros físicos ou outra metodologia aprovada, com a finalidade de evitar que alunos fiquem em suas instituições de ensino sem conseguirem retornar às suas residências. Canais de comunicação para atendimento de ocorrências e emergências durante os trajetos. E adotar medidas preventivas para evitar acidentes.

Os documentos dos veículos e dos motoristas devem ser mantidos atualizados, incluindo seguros, licenças e inspeções obrigatórias. Apresentar os relatórios periódicos sobre a operação, manutenções realizadas e eventuais problemas ocorridos. Sempre atendendo às fiscalizações e auditorias realizadas pelo órgão contratante.

A empresa deve ter planos para os próximos anos de trabalho, como: modernização dos veículos, implantação de tecnologias de segurança avançadas, expansão do uso de rastreamento por GPS para monitorar rotas e aperfeiçoar itinerários em tempo real e uso de inteligência artificial para prever demandas e melhorar a eficiência operacional. Ampliação do serviço para atender novos estudantes, conforme a demanda. E de canais de comunicação direta para que estudantes e responsáveis possam reportar problemas e sugerir melhorias. Bem como, realização de pesquisas periódicas para avaliar a satisfação dos usuários e identificar pontos de aprimoramento.

Deve cumprir todas as cláusulas do contrato, garantindo a qualidade do serviço prestado, sob pena de multa, ou até mesmo rescisão do contrato firmado.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O transporte deve ser proporcionado de forma pontual e organizado, assim respeitando a necessidade coletiva dos alunos. Os veículos a serem usados na prestação de serviço devem estar devidamente licenciados e autorizados a trafegar nas rodovias, munidos de cinto de segurança, em perfeito estado de funcionamento, instalados em todos os assentos. Devem ser tipo ônibus de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, com poltronas reclináveis, em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente vistoriados pela ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, sendo que cada ônibus deve possuir a idade máxima de 12 (doze) anos, durante toda a vigência do contrato. Caso haja necessidade de substituição dos veículos utilizados, por motivo de força maior, esta deverá ocorrer com outro veículo em iguais condições ou superior e devidamente vistoriado previamente, porém, nunca inferior ao constante desta cláusula, sendo que deverá ser feita a comunicação imediata ao contratante.

Há a necessidade de manter, no mínimo, 2 (dois) veículos reservas em iguais condições ou superior aos veículos do cotidiano. Os mesmos devem estar devidamente vistoriados.

Veículos que apresentarem problemas mecânicos de forma recorrente durante a vigência do contrato devem ser substituídos, sem possibilidade de ser utilizado novamente.

O veículo que não atender às condições exigidas deverá ser substituído impreterivelmente dentro do prazo concedido pela Prefeitura através de notificação, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo da vigência do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A empresa deve apresentar suporte de atendimento aos estudantes em horários excedentes ao comercial, podendo ser de forma digital, porém de forma eficiente e eficaz, a fim de auxiliar em dúvidas urgentes e problemas relacionados ao transporte. Já em horário comercial, deve proporcionar atendimento presencial em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

local que gere facilidade de acesso aos usuários.

A garagem em que os veículos permanecerão deve estar localizada na cidade de Pederneiras, em situação estratégica, devendo ser vistoriada antes e após a instalação da empresa no local, assim também podendo ser fiscalizada sempre que se fizer necessário.

O sistema de cadastro dos usuários deve ser compartilhado com o setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, a fim do mesmo apenas realizar a autorização de uso daquele estudante no transporte intermunicipal. Para isso, a empresa deve contar com sistema próprio e de fácil acesso aos alunos para que então possa incluir seus dados e documentos de forma online, assim sendo apenas analisado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras se os mesmos se enquadram na Lei Municipal nº 2.197/2000.

Para prestar o serviço de transporte intermunicipal de estudantes, a empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, certidões e certificações que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, dentre os quais, os seguintes documentos:

- Autorização da Agência Reguladora Estadual de Transportes
- Cadastro na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres)
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) atualizado, para toda a frota utilizada no serviço, incluindo os veículos reservas.
- Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais (APP), com cobertura para passageiros em caso de sinistros.
- Vistoria Veicular e Laudo de Inspeção, para comprovação de que os veículos atendem às normas de segurança e manutenção.
- Certificado de Aferição de Tacógrafo.
- Certificados de Treinamento para Motoristas.
- Registro dos Profissionais.

O Município não se responsabilizará, financeira ou juridicamente, sobre os pagamentos realizados pelos estudantes. O controle de alunos adimplentes e inadimplentes, a definição das datas de pagamento e a aplicação de restrições pelo não pagamento são de responsabilidade exclusiva da empresa, devendo tais questões serem tratadas em contrato privado entre a empresa e os estudantes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O transporte abrangerá os trajetos citados abaixo, sujeitos a alteração durante a vigência do contrato, observada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim garantindo o acesso as respectivas atividades educacionais:

### **LOTE 01 – LINHAS PEDERNEIRAS/BAURU-PIRATININGA – PERÍODO MANHÃ:**

#### **A-1. Segunda-feira à Sexta-feira:**

**Linha 01:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 100 km por dia (ida e volta), com saída às 06h00min e retorno previsto para as 11h45min atendendo às escolas: USC, SENAC, ANA NERY, FATEC, ITE e FIB.

**Linha 02:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 90 km por dia (ida e volta), com saída às 06h00min e retorno previsto para as 12h30min atendendo às escolas: CTI, UNESP, ETEC RODRIGUES DE ABREU, UNINOVE e ANGLO NAÇÕES UNIDAS.

**Linha 03:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 120 km por dia (ida e volta), com saída às 06h00min e retorno previsto para as 12:30 atendendo às escolas: D'NCAO, ESQUEMA ÚNICO, DINÂMICO, ANGLO RIO BRANCO, SESI, USP, FOURC, CHAMINADE e UNIP.

#### **A-2. Aos sábados:**

**Linha 04:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 120 km por dia (ida e volta), com saída às 06h00min e retorno previsto para as 11h45min atendendo às escolas: CTI, UNESP, ETEC, UNIGRAVES, USC, FATEC, SENAI, VOX e FIB.

**Linha 05:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 120 km por dia (ida e volta), com saída às 06h00min e retorno previsto para as 11h45min atendendo às escolas: D'NCAO, HEXAG, ESQUEMA ÚNICO, DINÂMICO, UNIP e FACOP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## LOTE 02 – LINHAS PEDERNEIRAS/BAURU-PIRATININGA – PERÍODO TARDE:

### **B-1. Segunda-feira à Sexta-feira:**

**Linha 01:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 90 km por dia (ida e volta), com saída às 12h00min e retorno previsto para as 17h30min atendendo às escolas: CTI, UNESP, ETEC RODRIGUES DE ABREU, UNINOVE, ANGLO NAÇÕES UNIDAS e ABDA.

**Linha 02:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 100 km por dia (ida e volta), com saída às 12h00min e retorno previsto para as 17h00min atendendo às escolas: D’NCAO, HEXAG, ESQUEMA ÚNICO, DINÂMICO, SESI, USP e UNIP.

**Linha 03:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 100 km por dia (ida e volta), com saída às 12h00min e retorno previsto para as 18h00min atendendo às escolas: USC, SENAC, FATEC, FIB, ABDA e ETEC.

## LOTE 03 – LINHAS PEDERNEIRAS/BAURU-PIRATININGA – PERÍODO NOTURNO:

### **C-1. Segunda-feira à Sexta-feira:**

**Linha 01:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 105 km por dia (ida e volta), com saída às 18h00min e retorno previsto para as 22h30min atendendo às escolas: ITE e SENAC.

**Linha 02:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 120 km por dia (ida e volta), com saída às 18h00min e retorno previsto para as 22h30min atendendo às escolas: FIB.

**Linha 03:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 135 km por dia (ida e volta), com saída às 06h00min e retorno previsto para as 22h00min atendendo às escolas: CTI, UNIP e FACOP.

**Linha 04:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 105 km por dia (ida e volta), com saída às 17h50min e retorno previsto para as 22h00min atendendo às escolas: SENAI, UNIPLAN, ANGLO, ATHENAS e D’NCAO.

**Linha 05:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 90 km por dia (ida e volta), com saída às 18h00min e retorno previsto para as 22h30min atendendo às escolas: USC.

**Linha 06:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 90 km por dia (ida e volta), com saída às 18h00min e retorno previsto para as 22h15min atendendo às escolas: USC.

**Linha 07:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 95 km por dia (ida e volta), com saída às 18h00min e retorno previsto para as 22h00min atendendo às escolas: ETEC, FATEC, USP e USC.

**Linha 08:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 95 km por dia (ida e volta), com saída às 18h00min e retorno previsto para as 22h10min atendendo às escolas: UNIP.

**Linha 09:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 105 km por dia (ida e volta), com saída às 18h00min e retorno previsto para as 22h15min atendendo às escolas: UNESP e CTI.

## LOTE 04 – LINHAS PEDERNEIRAS/JAÚ – PERÍODO INTEGRAL:

### **D-1. Segunda-feira à Sexta-feira:**

**Linha 01:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 75 km por dia (ida e volta), com saída às 06h30min e retorno previsto para as 16h30min atendendo às escolas: FATEC e ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL.

**Linha 02:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 95 km por dia (ida e volta), com saída às 06h30min e retorno previsto para as 16h30min atendendo às escolas: ETEC PROFESSOR URIAS FERREIRA (AGRÍCOLA). **Observação:** Toda sexta-feira, fica determinado o horário de saída às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12h30min.

## **LOTE 05 – LINHAS PEDERNEIRAS/JAÚ – PERÍODO NOTURNO:**

### **D-1. Segunda-feira à Sexta-feira:**

**Linha 01:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 65 km por dia (ida e volta), com saída às 06h30min e retorno previsto para as 22h30min atendendo às escolas: UNOESTE e ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL.

**Linha 02:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 85 km por dia (ida e volta), com saída às 18h00min e retorno previsto para as 22h00min atendendo às escolas: FATEC, ABTEC, FUNDAÇÃO, IBEM, IEP, SENAC e SENAI.

Caso o aluno tenha necessidade de frequentar uma escola que esteja fora dos percursos das escolas mencionadas, há a necessidade de verificação em qual linha deve ser acrescentada a nova instituição de ensino, analisando proximidades e demanda dentro do veículo.

Se houver necessidade de alterações de escolas dentro das linhas existentes há a possibilidade de aditar as quilometragens das linhas, a fim de proporcionar um transporte adequado aos alunos e duas respectivas demandas.

Fica estabelecida margem mínima de 10% em cada referida linha de quilometragem divergente ao que consta discriminado.

Antes de formalizado o termo aditivo para acréscimo ou supressão do objeto licitado, a empresa contratada deverá ser comunicada para apresentar eventuais variações de preços a serem mitigadas através do reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do artigo 130 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deverá informar aumentos e diminuições de preços em decorrência das alterações contratuais, sob pena de penalização, nos termos do artigo 155, X, da Lei nº 14.133/2021.

Ficam definidos os seguintes pontos de parada obrigatórios, para embarque e desembarque de estudantes, dentro da cidade de Pederneiras:

### **ZONA SUL:**

Avenida Josefina Lorenzetti (praça da escola Comendador João Chammas)  
Rua José Vicente Arantes (em frente à creche Agnes Fátima Monteiro Germano)  
Rua Santa Lúcia (Em frente à creche Casa da criança)  
Avenida Nossa Senhora Aparecida (em frente à escola E. E. Profª Neusa Cestari)

### **ZONA LESTE:**

Rua Vereador Catarino dos Santos (Adriano Cabelereiro)  
Rua João P. Afonso Ortega (Brechó)  
Avenida Antônio Ademir Leandrin (Supermercado Berbel)  
Rua Capitão Joaquim Barreto (Luizão Pneus)

### **ZONA OESTE:**

Avenida Santa Rita de Cássia (Praça Padre Donizeti)  
Avenida Lea Feldman (escola E. E. Profª Dinah de Moraes Seixas)  
Rua Evaristo de Souza  
Rua João Batista da Fonseca (E. E. Profª Valéria Minguili)  
Rua Andino Barreto Scola (Supermercado Barracão)  
Rua Julio Florêncio Pereira com a Rua Professor Massud José Nacheff

### **ÁREA CENTRAL:**

Avenida Paulista cruzamento com a Rua Duque de Caxias  
Avenida Brasil em frente ao Residencial Tietê  
Avenida Brasil cruzamento com a Rua João Batista Lemos  
Avenida Elizeu Alvares Gomes (Caixa d'água do Michel Neme)  
Avenida Elizeu Alvares Gomes com a Rua Durval Pereira

**Nota:** Não havendo demanda de veículos para a realização adequada da coleta nos bairros, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

contratada poderá ser dispensada do dever de parada em determinados pontos, sendo autorizado mediante escrita.

A quantidade de alunos varia de acordo com a procura da população em cursos universitários, técnicos e/ou profissionalizantes, pré-vestibulares e do ensino médio.

Aplica-se, no que couber, o Decreto Municipal nº 5.413/2024.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Indicam-se como fiscais da contratação: Luiz Carlos da Silva e Daniela da Silva. A contratante realizará fiscalizações periódicas sobre o cumprimento das obrigações contratuais, assim realizando vistorias nos veículos e serviços prestados, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações firmadas. As vistorias devem ser realizadas mensalmente pela Comissão para Vistoria do Transporte Intermunicipal de Alunos regulamentada em Decreto nº 4.540/2018 e a Comissão de pais e alunos formalizada em audiência pública realizada no dia 15/03/2025. O Contratante fará também vistorias semestrais, onde serão realizados todos os tipos análises e testes mecânicos nos veículos, cuja execução poderá ser terceirizada à empresa especializada, ao seu critério. A Contratada deve permitir, a qualquer momento, que o Contratante realize inspeções nos veículos, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento, conservação, manutenção e limpeza, sob pena de multa. Aplicam-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.410/2024.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Ao Contratante caberá o pagamento dos seguintes percentuais, de acordo com as leis municipais nºs 2.121, de 18 de maio de 1999, 2.197, de 14 de dezembro de 2000 e 3.934, de 14 de dezembro de 2022:

- até 100% (cem por cento) do valor total que pagariam os servidores municipais que frequentarem curso universitário, técnico e/ou profissionalizante, pré-vestibular e do ensino médio;
- até 50% (cinquenta por cento) do valor total que pagariam os estudantes que frequentarem curso universitário, técnico e/ou profissionalizante, pré-vestibular e do ensino médio;
- até 70% (setenta por cento) do valor total que pagariam os estudantes com parentesco até 2º grau na linha colateral, até o 1º grau em linha reta, entre cônjuges e companheiros, desde que comprovem documentalmente a existência de união estável, nos termos do art. 1.723 do Código Civil Brasileiro.

O pagamento será efetuado à Contratada de forma mensal, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura correspondente, junto com o relatório detalhado contendo a quilometragem rodada, o número de viagens efetuadas e de alunos transportados, devidamente vistado pelo responsável do Contratante, pelo fiscal do contrato ou por Comissão especialmente designada para este fim.

O restante será pago pelos estudantes diretamente à Contratada, da forma que avençarem, não acarretando quaisquer ônus ou responsabilidade ao Contratante, que não se obriga, solidária ou subsidiariamente, além dos valores já estipulados neste instrumento.

Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as cópias autenticadas dos registros em CTPS de todo o pessoal contratado, junto das provas de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor do pessoal alocado no serviço.

a) As comprovações serão feitas através das cópias das guias de recolhimento, devidamente quitadas, na qual deverá constar, expressamente, o número deste contrato.

b) As comprovações dos encargos sociais a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e a mão-de-obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada folha de pagamento específica.

A não apresentação dos documentos referidos nos itens anteriores assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor, desde que atenda às exigências contidas neste termo de Referência.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos da dotação nº 692 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas – 02.14.03 – Coordenadoria de Transporte Escolar